



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



CONTRATO Nº 20212343

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20212343 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE E A EMPRESA TRATOR-ROL PEÇAS PARA TRATORES E ROLAMENTOS LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ Nº 05.648.738/0001-83, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO GOMES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, residente na RUA CESAR VIANA, 121, portador do CPF nº 253.366.652-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRATOR-ROL PEÇAS PARA TRATORES E ROLAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 07.806.448/0001-46, com sede na Avenida Guajajaras nº 18A, São Cristovão, São Luís-MA, CEP 65055-285, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FRANCIVAL ABREU PINTO, residente na Rua 37, Qd 127, nº 18, J. São Cristovao, São Luís-MA, CEP 65056-000, portador do CPF 431.980.903-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 0101.05436.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 035/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças para Máquinas Pesadas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Vargem Grande/MA. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038519	FILTRO AR PRIMÁRIO TT4030 - Marca.: DELKRAFT	UNIDADE	1,00	251,000	251,00
038520	FILTRO AR SECUNDÁRIO TT4030 - Marca.: DELKRAFT	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
038521	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030 - Marca.: TURBO	UNIDADE	1,00	105,000	105,00
038522	FILTRO COMBUSTIVEL TT4030 - Marca.: VOK	UNIDADE	1,00	99,000	99,00

Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP - 65.430-000,
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



038523	FILTRO SEPARADOR TT4030 - Marca.: TURBO	UNIDADE	1,00	191,000	191,00
038527	CILINDRO FREIO TT4030 - Marca.: WAYSER	UNIDADE	1,00	655,000	655,00
038528	DISCO FREIO TT4030 - Marca.: SPICER	UNIDADE	1,00	601,000	601,00
038529	CALHA DIANTEIRA TT4030 - Marca.: INTERTEC	UNIDADE	1,00	901,000	901,00
038530	TELA FRONTL TT4030 - Marca.: NOLL	UNIDADE	1,00	1.101,000	1.101,00
038531	PINO VERTICAL TT4030 - Marca.: STEOLLA	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
038532	PINO HORIZONTAL TT4030 - Marca.: STEOLLA	UNIDADE	1,00	819,000	819,00
038533	BUCHA BALANÇA TT4030 - Marca.: INTERTEC	UNIDADE	1,00	192,000	192,00
038534	TOLDO TT4030 - Marca.: INTERTEC	UNIDADE	1,00	1.965,000	1.965,00
038535	DISCO GRANDE TT4030 - Marca.: METISA	UNIDADE	1,00	517,000	517,00
063669	RETENTOR CUBO TT4030 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	299,000	299,00
063670	MANGUEIRA RADIADOR TT4030 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	1,00	485,000	485,00
063671	MANCAL GRADE TT4030 - Marca.: MARTINS CRUZ	UNIDADE	1,00	798,000	798,00
063672	PAINEL TT4030 - Marca.: VDO	UNIDADE	1,00	1.090,000	1.090,00
063673	TERMINAL DIRECAO TT4030. - Marca.: STEOLLA	UNIDADE	1,00	589,000	589,00
063674	KIT EMBREAGEM PLUS 80 - Marca.: INGEAUTO	UNIDADE	1,00	4.710,000	4.710,00
063675	CUBO RODA PLUS 80 - Marca.: INTERTEC	UNIDADE	1,00	456,000	456,00
063676	PONTA EIXO PLUS 80 - Marca.: STEOLLA	UNIDADE	1,00	1.391,000	1.391,00
063677	ROLAMENTO CUBO PLUS 80 - Marca.: TINKEN	UNIDADE	1,00	501,000	501,00
063678	RETENTOR CUBO PLUS 80 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	201,000	201,00
063680	FILTRO AR SECUNDARIO PLUS 80 - Marca.: DEKRAFT	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
063681	FILTRO LIBRIFICANTE PLUS 80 - Marca.: VOX	UNIDADE	1,00	211,000	211,00
063682	FILTRO COMBUSTIVEL PLUS 80 - Marca.: TURBO	UNIDADE	1,00	107,000	107,00
063684	TERMINAL DIRECAO PLUS 80 - Marca.: STEOLLA	UNIDADE	1,00	491,000	491,00
063685	RADIADOR PLUS 80 - Marca.: PINGUIM	UNIDADE	1,00	4.200,000	4.200,00
063686	MANGOTE RADIADOR PLUS 80 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	1,00	499,000	499,00
063687	CILINDRO FREIO PLUS 80 - Marca.: WAYSER	UNIDADE	2,00	1.399,000	2.798,00
063688	DISCO FREIO PLUS 80 - Marca.: SPICER	UNIDADE	1,00	398,000	398,00
063689	CALHA DIANTEIRA PLUS 80 - Marca.: INTERTEC	UNIDADE	2,00	1.001,000	2.002,00
063690	TELA FRONTAL PLUS 80 - Marca.: NOLL	UNIDADE	1,00	1.800,000	1.800,00
063691	KIT PINO/BUCHA PLUS 80 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	1,00	1.901,000	1.901,00
063692	DISCO GRADE PLUS 80 - Marca.: METISA	UNIDADE	1,00	601,000	601,00
063693	MANCAL GRADE PLUS 80 - Marca.: MARTINS CRUZ	UNIDADE	1,00	611,000	611,00
063694	RELOGIO PAINEL PLUS 80 - Marca.: VDO	UNIDADE	1,00	521,000	521,00

VALOR GLOBAL R\$ 35.087,00

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP - 65.430-000,
CNPJ N° 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de Setembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.087,00 (trinta e cinco mil, oitenta e sete reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Exercício 2021 Atividade 0109.201220001.0.009 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 35.087,00.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP - 65.430-000,
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP - 65.430-000,
CNPJ Nº.05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE-MA, 30 de Setembro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ(MF) 05.648.738/0001-83
CONTRATANTE
CPF: 253.366.652-15
ANTONIO GOMES LIMA

Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP - 65.430-000,
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



Francival Abreu Frito
TRATOR-ROL PEÇAS PARA TRATORES E ROLAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 07.806.448/0001-46
CONTRATADO
CPF 431.980.903-34
FRANCIVAL ABREU PINTO

Testemunhas:

1 *[Signature]*
034.600.211-61

2 *[Signature]*
058.526.703-08

